DECRETO N.º 4014/2007

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 23, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Idade a **Sra. MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA NO**, servidora desta municipalidade, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Idade, terá a seguinte discriminação:

Média Aritmética Simples (maiores sal. período março/96 a julho/07)	R$	403,02
Art. 1º Lei 10.887/04	R$	471,00
Tempo de Contribuição (23,85/30).....	R$	0,71
Valor dos Proventos Proporcionais (tempo de contribuição x proventos)	R$	288,67
Complementação Salarial	R$	91,32
TOTAL.....	**R$**	**380,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás aos dez dias do mês de Setembro de 2007.

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
P.M.C.O.
Proc. Nº: 2007000838
Folhas nº: 20

S. DE DILIGÊNCI
Fls. 29

DECRETO N.º 4026/2007

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 23, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Idade a **Sra. MARIA JOSE SOARES NOGUEIRA NO**, servidora desta municipalidade, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Idade, terá a seguinte discriminação:

Tempo de Contribuição (25,58/30 avos).....	R$	343,64
Complementação Salarial	R$	36,36
TOTAL.....	**R$**	**380,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário em especial o Decreto 4014/2007, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2007.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás ao primeiro dia do mês de outubro de 2007.

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO VIEIRA LOPES:04851268181
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VIEIRA LOPES:04851268181 Dados: 2021.10.06 14:32:37 -03'00'